



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS SEM,
SEM FORNECIMENTO DE CONDUTOR, SEM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FUNDAÇÃO SAÚDE

DATA: 19/10/2021



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde
SUMÁRIO

1 – OBJETIVO

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3 – JUSTIFICATIVA

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 – DO PAGAMENTO

13 – ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Custos Mensais



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

1 – OBJETIVO

1.1 - Contratação emergencial de empresa para prestação de Serviços locação de veículos (seminovos) sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Govorno do Estado do Rio de Janeiro.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
I	1	ID 149479	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO (AUTOMOVEL MODELO SEDAN/HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 98 CV ~120 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2460MM~2640MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA/ELETR-HIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0010 (ID 149479)	SERVIÇO	23
	2	ID 148707	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, GASOLINA, MOTOR POTENCIA 85CV ~150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINMO 7 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0004 (ID - 148707)	SERVIÇO	6

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
II	3	ID 148709	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (CAMIONETA USO MISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTENCIA 100CV ~200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON ~ 1,5 TON, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0006 (ID - 148709)	SERVIÇO	6
	4	ID: 148712	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO (CAMIONETA TIPO FURGAO DE CARGA, MOVIDA A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA DE 110CV ~200 CV; COM CAPACIDADE PBT 3.500KG ~ 5.000KG, 1.500KG ~3.000KG DE CARGA UTIL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2900~3700 MM, COMPRIMENTO 4800 MM ~ 5500MM, ALTURA: 1800 MM ~ 2200MM, LARGURA: 1900 MM~2100MM; CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA: 10M³~12M³, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0009 (ID - 148712)	SERVIÇO	2

Quadro 1.

2.1 - Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

VEÍCULOS, sem fornecimento de condutores, sem combustível, com quilometragem livre.

2.2 - O serviço de transporte será prestado aos servidores da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), em seus deslocamentos municipais e intermunicipais, para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 - O serviço a ser prestado também inclui o transporte de coisas, ou seja, materiais, equipamentos, pequenas cargas e documentos, em conformidade com os Art. 2º e 6º do Decreto Estadual 43.770/12.

2.4 - Serão locados 23 (vinte e três) veículos do tipo serviço, 06 (seis) mini van, 06 (seis) caminhonetes e 02 (dois) furgão de carga, conforme descrito no quadro 1.

2.5 – Os veículos deverão estar disponíveis para uso, quando do início da vigência do Contrato, conforme prazo estabelecido pela Fundação Saúde.

2.6 - Os veículos locados deverão estar em boas condições de conservação e uso, com documentação em dia (ano vigente), em acordo com a legislação de trânsito em vigor e possuir as seguintes especificações:

Possuir até 12 (doze) meses da data de fabricação e estar em bom estado de conservação.

Item 1 – MODELO SEDAN

- a) Todos de mesma marca, modelo e cor;
- b) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- c) Tipo sedan motor 1.0 ou superior;
- d) Capacidade para cinco pessoas;
- e) Ar condicionado original de fábrica;
- f) Direção Hidráulica;
- g) Vidros Elétricos;
- h) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar para cabeça e regulação de altura;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- i) Cinco portas;
- j) Rádio AM/FM e CD;
- k) Potência acima de 55 cv.
- l) Trava elétrica nas portas.
- m) Alarme.
- n) Protetor de cárter.
- o) Combustível duplo (flex) – gasolina/álcool
- p) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- q) Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 2 – MODELO MINIVAN

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Potência de 85 cv a 150 cv;
- c) Capacidade: 7 lugares (1 motorista + 6 passageiros);
- d) Tipo minivan;
- e) Bicomustível – FLEX (gasolina e etanol);
- f) Portas 04 (quatro), traseiras deslizantes;
- g) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)
- h) Ar condicionado;
- i) Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- j) Trava elétrica;
- k) Alarme;
- l) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- m) Rádio am/fm/ cd player
- n) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- o) Protetor de carter;
- p) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 3 – PICK UP cabine dupla

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Capacidade de carga de 1,0 ton a 1,5 ton;
- c) Cabine dupla;
- d) Tração 4X4;
- e) Diesel;
- f) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)
- g) Ar condicionado
- h) Alarme;
- i) Quatro portas;
- j) Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- k) Rádio am/fm/ cd player;
- l) Protetor de carter;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- m) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- n) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 4 – FURGÃO DE CARGA

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Capacidade de carga de 3,0 ton a 5,0 ton
- c) Diesel;
- d) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Ar condicionado;
- e) Vidros elétricos;
- f) Trava elétrica;
- g) Alarme;
- r) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- g) Protetor de carter;
- o) Freio ABS;
- p) Rádio am/fm/ cd player;
- q) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- h) Moto 2.0 ou superior;
- i) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

3 - JUSTIFICATIVA:

A Fundação Saúde, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e competência para atuação em todo território do Estado do Rio de Janeiro, criada e instituída pela Lei 5.164 de 2007, tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, nas Unidades sob sua Gestão.

Hodiernamente se encontram sob gestão e gerenciamento avançado da FSERJ 17 (dezessete) unidades de saúde, tais sejam: IECAC – Instituto Estadual Aloysio de Castro, Hemorio – Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti, IEDE – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione, IETAP – Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras, HESM – Hospital Estadual Santa Maria, HEAN – Hospital Estadual Anchieta, CPRJ – Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro, HECC – Hospital Estadual Carlos Chagas, LACEN – Laboratório Central Noel Nutels, IEDS – Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária, CEDI – Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem, HMAE – Hospital Estadual da Mãe, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CET –



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Central Estadual de Transplantes, HEER – Hospital Estadual Eduardo Rabelo, Upa Nova Iguaçu I (Cabuçu), Upa Nova Iguaçu II (Bairro Botafogo) e Upa Mesquita, atuando em campos de especialidades e especificidades de atendimento médico distintos, localizadas geograficamente em bairros diversos do Rio e Grande Rio.

A prestação dos serviços de saúde englobam a execução e operacionalização de tarefas de natureza diversa dentre as quais destacamos no presente projeto básico as afetas a realização do transporte e deslocamentos, municipais e intermunicipais, de servidores, pessoas autorizadas, processos, documentos, pequenas cargas, materiais e insumos médicos, equipes multidisciplinares envolvidas na captação e transplantes de órgãos, órgãos capitados, atividades de regulação e intervenção médica de urgência dentre outras, entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Para a execução das atividades acima descritas se faz necessário a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de fornecimento de veículos, adequados a cada demanda descrita.

Insta esclarecer que a Fundação Saúde possui vigente o Contrato de nº 090/2018, oriundo do Processo regular E-08/007/2963/2017, cujo objeto se trata do serviço contínuo de locação de veículos sem fornecimento de condutores e combustíveis. Entretanto a contratada estabelecida no referido instrumento, quando do término da vigência do 3º termo aditivo expirada em 30/09/2021, optou por renovar o dispositivo somente por 90 (noventa) dias quando da assinatura do 4º T.A. de renovação de validade.

Normalmente tal objeto é licitado por SRP pela SEPLAG/SEFAZ, visando o registro de preços para os serviços de locação de veículos para todo o estado do Rio de Janeiro.

A Fundação Saúde é partícipe das ATAS SRP nº 009 e 011/2021, vigentes, oriundas do processo SEPLAG SEI-12/001/005963/2019, PLSs 0065/2020 e 0473/2019, respectivamente, entretanto as empresas registradas nas referidas Atas quando consultadas quanto aos modelos e prazo de entrega dos veículos para estabelecimento de contrato junto a Fundação Saúde não responderam a convocação inviabilizando a contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Em consequência disso e para que não haja a descontinuidade da prestação dos serviços de transporte e deslocamentos, municipais e intermunicipais, de servidores, pessoas autorizadas, processos, documentos, pequenas cargas, materiais e insumos médicos, equipes multidisciplinares envolvidas na captação e transplantes de órgãos, órgãos capitados, atividades de regulação e intervenção médica de urgência dentre outras, entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos a contratação emergencial de empresa especializada na locação contínua de veículos, sem fornecimento de condutores e combustíveis para atendimento das demandas descritas no presente projeto básico.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Veículos

Características

Item 1 – MODELO SEDAN

- a) Todos de mesma marca, modelo e cor;
- b) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- c) Tipo sedan motor 1.0 ou superior;
- d) Capacidade para cinco pessoas;
- e) Ar condicionado original de fábrica;
- f) Direção Hidráulica;
- g) Vidros Elétricos;
- h) Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar para cabeça e regulação de altura;
- i) Cinco portas;
- j) Rádio AM/FM e CD;
- k) Potência acima de 55 cv.
- l) Trava elétrica nas portas.
- m) Alarme.
- n) Protetor de cárter.
- o) Combustível duplo (flex) – gasolina/álcool
- p) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- q) Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 2 – MODELO MINIVAN



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Potência de 85 cv a 150 cv;
- c) Capacidade: 7 lugares (01 motorista + 6 passageiros);
- d) Tipo minivan;
- e) Bicomustível – FLEX (gasolina e etanol);
- f) Portas 04 (quatro), traseiras deslizantes;
- g) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)
- h) Ar condicionado;
- i) Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- j) Trava elétrica;
- k) Alarme;
- l) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- m) Rádio am/fm/ cd player
- n) Protetor de carter;
- o) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- p) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 3 – PICK UP cabine dupla

- a) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- b) Capacidade de carga de 1,0 ton a 1,5 ton;
- c) Cabine dupla;
- d) Tração 4X4;
- e) Diesel;
- f) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica)
- g) Ar condicionado
- h) Alarme;
- i) Quatro portas;
- j) Vidro elétrico nas portas dianteiras;
- k) Rádio am/fm/ cd player;
- l) Protetor de carter;
- m) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- n) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 4 – FURGÃO DE CARGA

- j) Cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar);
- k) Capacidade de carga de 3,0 ton a 5,0 ton
- l) Diesel;
- m) Direção: hidráulica ou eletroassistida (elétrica); Ar condicionado;
- n) Vidros elétricos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- o) Trava elétrica;
- s) Alarme;
- t) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros;
- p) Protetor de carter;
- r) Freio ABS;
- s) Rádio am/fm/ cd player;
- q) Moto 2.0 ou superior;
- r) Sistema de telemetria (localização e rastreamento dos veículos)
- s) Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontos, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.

4.1.1 - Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

4.1.2 - Fornecer o veículo com chave, Certificado de Registro de Veículo – CRV e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, registrado no DETRAN, conforme ano corrente.

4.1.2.1 – Fornecer manuais do proprietário, manutenção e de garantia originais.

4.1.3 - Os veículos locados deverão estar registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito na Seção IV, Art. 51 do Decreto nº 43.770/2012.

4.1.4 - Os veículos deverão possuir até 12 (doze) meses da data de fabricação, bem como no máximo 30.000 km rodados, quando da entrega dos mesmos ao Contratante. Tal medida visa garantir a qualidade, minimizando possíveis problemas que possam surgir em decorrência do estado de conservação dos carros, o que impactaria na prestação do serviço.

4.1.5 - Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo nos veículos que identifique a empresa locadora ou terceiros, conforme disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 43.770/12, na forma estabelecida pela Resolução SEPLAG nº 1.335/2015 em seus artigos 1º e 2º, sendo os adesivos fornecidos pela locadora de veículos.

4.1.6 - Os veículos contratados são de uso exclusivo da Fundação Saúde, cabendo a esta o controle e acompanhamento da execução das demandas por estes realizadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

4.1.7 - Os serviços aqui solicitados não incluem fornecimento de condutores e combustíveis.

4.1.8 - Abastecimento

4.1.8.1 - O abastecimento será procedido mediante o “sistema de abastecimento” estabelecido pela Secretaria de Planejamento (SEPLAG), ou seja, mediante chip instalado no veículo ou outra modalidade. Caberá a cada motorista, devidamente cadastrado na Secretaria (competência da CONTRATANTE) a responsabilidade de manter o mesmo devidamente abastecido e apto para uso.

4.1.8.2 - Os custos com o abastecimento dos veículos são de responsabilidade da Contratante.

4.1.9 – Manutenções

4.1.9.1 – As manutenções preventivas e corretivas dos veículos deverão ser realizadas de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção / fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O prazo de entrega dos veículos será de até 05 (cinco) dias, corridos, contados a partir da data de início da vigência do Contrato.

5.2 - Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o Órgão Contratante.

5.3 - Prestar os serviços de manutenções necessárias compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

5.4 - A Contratada deverá permitir a instalação / desinstalação do sistema de abastecimento utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, se for o caso, tanto no recebimento dos veículos empregados na execução dos serviços, quanto na substituição destes.

5.5 - A contratada fica obrigada de fornecer veículo reserva, com tanque cheio, em caso de pane ou qualquer avaria que impossibilite a utilização do principal. A devolução do veículo reserva, com o tanque cheio, somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

5.6 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza incluindo os de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a equipe de pessoal empregado na sede e/ou filial administrativa e demais seções de serviços utilizados por esta para a execução do presente projeto básico.

5.7 - Serão de responsabilidade do órgão ou entidade Contratante os pagamentos das multas de trânsito, quando o condutor der causa, cabendo à contratada encaminhar em tempo hábil, os boletos para solicitação de recurso do condutor, conforme estabelecido em Lei e antes do vencimento dos mesmos. As demais penalidades serão de responsabilidade da Contratada.

5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

5.9 - A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

5.10 - A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

5.11 - Emitir mensalmente nota fiscal contendo a descrição do serviço prestado, quantidade e período utilizado em favor da Contratante. As notas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da contratada.

5.12 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos.

5.13 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

5.14 - No caso de indisponibilidade do veículo, já entregue e integrante da frota locada, a Contratada deverá fornecer veículo reserva, com tanque cheio, com as mesmas características do principal, no prazo máximo de 04h (quatro) horas na região metropolitana do Rio de Janeiro e 24 (vinte e quatro) horas nas demais regiões do Estado, após a comunicação da indisponibilidade do mesmo pelo Contratante, com tanque cheio.

5.15 - Todos os veículos empregados na execução do presente projeto básico deverão ser licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

5.16 - Os veículos fornecidos deverão ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados (ou km inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante).

5.17 - Executar os serviços no prazo determinado.

5.18 - Comunicar a Fundação Saúde, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos. Sob pena de aplicação de penalidade conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, anexo I do PB.

5.19 - Assegurar que os serviços executados garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

5.20 - Não serão aceitos veículos diferente do tipo contratado, tanto em marca quanto ao modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega dos tipos registrados, devendo tal modificação passar pela autorização da contratante.

5.21 - A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de equipamentos de telemetria veicular, com disponibilização, para a Contratante, das informações obtidas através de sistema online. O sistema deverá de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

- a) Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- c) Permitir cadastramento de grupos de veículos;
- d) Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- e) Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- f) Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- g) Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h) Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado.
- i) Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- j) Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;
- k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

5.22 - Os veículos deverão ser disponibilizados pela contratada com tanque cheio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

5.23 - Os veículos disponibilizados deverão ser obrigatoriamente de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.24 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ou órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.25 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, inclusive as condições de cadastramento / habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

5.26 - A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.27 - A falta da entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.28 - A Contratada deverá respeitar as resoluções dos Decretos nº 46.053 de 28 de julho de 2017 e nº 43.770, bem como eventuais normas e instruções adotadas pelo Estado para o serviço de locação dos veículos.

5.29 - A Contratada deverá informar e enviar para a Contratante as notificações e boletos das multas aplicadas nos veículos locados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante o controle e distribuição das corridas que serão executadas com os veículos locados.

6.2 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

6.6 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

6.7 - Indicar os endereços que servirão de bases para os postos de serviços, podendo alterá-los posteriormente conforme suas necessidades.

6.8 - As multas de que trata o item 5.7 serão ressarcidas pelos condutores a serviço desta Fundação.

6.9 - São de responsabilidade da Contratante o controle e acompanhamento das rotas e trajetos que serão realizados pelos veículos locados.

6.10 - Caberá a Contratante, através do sistema de telemetria disponibilizado pela Contratada, o controle sobre os trajetos executados pelos veículos locados.

6.11 - São de responsabilidade da Assessoria de Transporte e Vigilância as obrigações previstas no item 6.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

6.12 - O controle de que trata o item 6.10 será executado pela Assessoria de Transporte e Vigilância, setor solicitante da contratação em tela.

6.13 Devolver os veículos, ao término do contrato, com o tanque cheio.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá conter todos os custos da locação dos veículos, incluindo manutenção dos mesmos, seguros contratados, valores referentes ao fornecimento do sistema de telemetria e demais despesas empregues na execução dos serviços aqui solicitados. No anexo III se encontra o modelo de planilha de custos para formação dos preços.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto solicitado no Projeto Básico, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
- b) Somente será (ão) aceito atestado (s) expedido (s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ser executado em prazo inferior.

- c) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação, o objeto do contrato.
- d) As proponentes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional de 40% do objeto solicitado.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - A presente contratação dar-se-á pelo regime de execução empreitada por global.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - O acompanhamento da prestação dos serviços caberá à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, por meio Coordenação de Serviços / Assessoria de Transportes e comissão fiscalizadora do contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do contrato e os demais documentos que o integram.

10.2 - Ao fiscal do contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do instrumento, registrando todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por escrito, as irregularidades apuradas na execução do objeto.

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar perfeita execução do objeto nos termos do presente PB e instrumento estabelecido.

10.4 - A contratante encaminhará a contratada o termo de notificação (Anexo II), devidamente preenchido, contendo a infração / ocorrência apurada, para que esta tome ciência das inconformidades registradas na execução do objeto contratado. O documento cientificado pela contratada ficará sob guarda do fiscal do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

10.5 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias do recebimento e aceite definitivo do serviço através de Nota Fiscal atestada.

13 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificadas as proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificadas as proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificadas as proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.4) Os índices contábeis, calculados pela proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade desta, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

A proponente detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se a proponente não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14 – DA GARANTIA

14.1 - Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia apresentada, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.4 - A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).



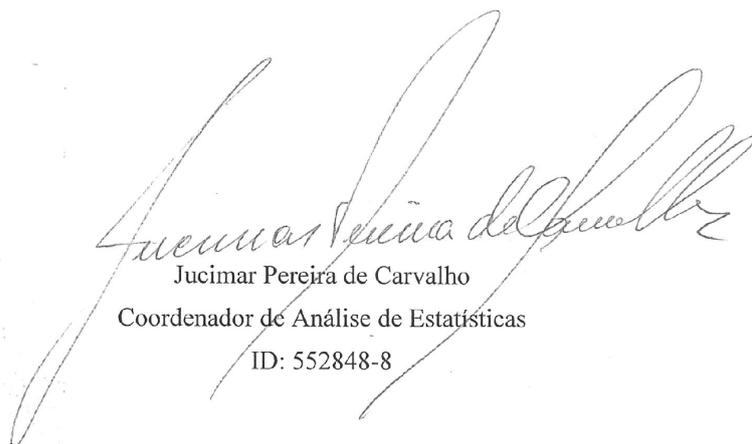
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

15 – ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Custos Mensais - Veículos



Jucimar Pereira de Carvalho
Coordenador de Análise de Estatísticas
ID: 552848-8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

Dos procedimentos

O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade, passível de notificação o Fiscal do Contrato deverá comunicar por escrito a infração apurada, contendo o dia e a hora do fato ocorrido estipulando prazo para resolução.

Ao final do mês, verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta, após atesto, os termos de notificação produzidos no período, o ANS, contendo a pontuação referente à prestação do serviço no período faturado e os demais documentos e os encaminhará



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

para abertura do processo de pagamento.

Do sistema de pontuação

TABELA 1 – Percentual de aplicação sobre cada ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
02	0,4 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
03	0,8 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
04	1,6 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
05	2,5 % por dia, sobre o valor mensal do contrato
06	3,0 % por dia, sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – INFRAÇÕES

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
01	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06
02	Manter veículo fora das especificações contratuais.	02
03	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	03
04	Recusar-se a executar serviço solicitado pela Contratante, sem motivo justificado.	01
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
06	Não manter regularizada a documentação do veículo.	04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

07	Deixar de substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	05
-----------	--	-----------

Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão objeto de glosa da fatura da empresa (do período correspondente ao descumprimento).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Comunicamos por meio do presente termo de notificação que a (Contratada) empresa _____ estabelecida através do Processo nº E-08/007/_____/_____, Contrato nº ____/_____, celebrado junto a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro sendo esta última Contratante, incorreu em descumprimento contratual, conforme relatado a seguir:

Dos fatos: _____

Das contrarrazões: _____

Diante do exposto, fica estipulado o prazo de _____ para que sejam sanadas as inconformidades acima descritas, considerando que possam ser adotadas pela Administração medidas mais severas, tais como a apuração de responsabilidades e sanções, conforme previsto na Lei 8.666/93 e demais cláusulas contratuais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Ciente Contratante

Ciente Contratada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde
ANEXO III

TABELA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS LOCAÇÃO VEÍCULOS

	CUSTOS RELATIVOS AO VEÍCULO	Veículo / Marca / Ano
A	Valor do veículo	R\$
B	Depreciação do veículo	R\$
C	Seguro obrigatório (informar fração mensal)	R\$
D	Seguro total (colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, etc.)	R\$
E	Licenciamento (informar fração mensal)	R\$
E	Despesas com licenças	R\$
F	Manutenção	R\$
G	Serviço de telemetria	R\$
H	Outros (especificar)	R\$
	Total:	R\$

* Custo por TIPO de veículo.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

TABELA DE CUSTOS - LOTE I

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (LOCAÇÃO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 06 (MESES)
I	1	ID 149479	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO (AUTOMOVEL MODELO SEDAN/HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 98 CV ~120 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2460MM ~ 2640MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA/ELETRICO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0010 (ID 149479)	SERVIÇO	23			
	2	ID 148707	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, GASOLINA, MOTOR POTENCIA 85CV ~150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 7 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0004 (ID - 148707)	SERVIÇO	6			

TABELA DE CUSTOS - LOTE II

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (LOCAÇÃO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR 06 (MESES)
II	3	ID 148709	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO (CAMONETA USO MISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTENCIA 100CV ~ 200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON ~1,5 TON, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0006 (ID - 148709)	SERVIÇO	6			
	4	ID: 148712	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EMLOCACAO DE VEICULO (CAMONETA TIPO FURGAO DE CARGA, MOVIDA A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA DE 110CV ~200 CV; COM CAPACIDADE PBT 3.500KG ~5.000KG, 1500KG ~3.000KG DE CARGA UTIL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2900 ~3700 MM, COMPRIMENTO 4800 MM ~ 5500MM, ALTURA: 1800 MM ~ 2200MM, LARGURA: 1900 MM ~ 2100MM; CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA: 10M ³ ~ 12M ³ , DIRECAO HIDRAULICA/ELETRASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0009 (ID - 148712)	SERVIÇO	2			